



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº. 05/2024
DISPENSA Nº. 05/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº. 22, bairro Eletrônica em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.540-000, por intermédio de seu Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/04/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@camarasrs.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.santaritadosapucaí.mg.leg.br/>.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal sob a numeração **0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 – Ficha 13**, para exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA
0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00	013

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 9462,20 (nove mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), cujo montante se divide da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit	Valor Total
01	CANETA DESTACA TEXTO (CORES DIVERSAS)	UN	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA (tamanho médio)	UN	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
03	GRAMPO PLÁSTICO 195mm x 7mm x 58mm (pacote com 50 unidades)	UN	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
04	FOLHA DE SULFITE A4 210mm x 297mm (caixa com 10 pacotes. Cada pacote com 500 folhas) Marca de Referência: report. Ou qualidade igual ou superior a marca de referência.	CX	30	R\$ 260,00	R\$ 7800,00



05	Clips nº 2/0 (caixa com 720 unidades)	CX	03	R\$ 14,50	R\$ 43,50
06	BLOCOS AUTOADESIVOS (38mmX51mm) Pacote com 04 unidades	PC	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
07	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM	UN	05	R\$ 2,80	R\$ 14,00
08	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	05	R\$ 2,00	R\$ 10,00
09	CALCULADORA DE MESA (tamanho médio)	UN	02	R\$ 27,90	R\$ 55,80
10	GRAMPEADOR (tamanho médio)	UN	06	R\$ 13,90	R\$ 83,40
11	CADERNO DE ANOTAÇÃO (17,5X24)	UN	08	R\$ 14,90	R\$ 119,20
12	AGENDA TRADICIONAL	UN	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
13	CANETA PRETA	CX	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	GRAMPEADOR GRANDE	UN	01	R\$ 39,90	R\$ 39,90
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (caixa com 1000 unidades)	UN	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
16	FURADOR DE FOLHA	UN	03	R\$ 26,90	R\$ 80,70
17	CORRETIVO LÍQUIDO	UN	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
18	COLA BASTÃO	UN	04	R\$ 8,50	R\$ 34,00
19	COLA LÍQUIDA	UN	05	R\$ 4,20	R\$ 21,00
20	TESOURA MÉDIA	UN	05	R\$ 8,90	R\$ 44,50
21	FITA ADESIVA 45X40	UN	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
22	FITA ADESIVA 24X50	UN	03	R\$ 3,50	R\$ 10,50
23	PASTA SUSPENSÃO	CX	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
24	PAPEL ETIQUETA ADESIVA COM 6 (Tamanho carta)	CX	02	R\$ 58,90	R\$ 117,80



25	PASTA E FICHÁRIO DE DUAS ARGOLAS	UN	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
Valor total (soma de todos os preços totais): R\$ 9.462,20 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)					

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, preferencialmente, fazendo referência a DISPENSA nº 05/24.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/04/2024, ÀS 23:59 HORAS.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Compras e Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

5.0 – DO PAGAMENTO:



5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 2024.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Junior
Presidente da Câmara



PROCESSO Nº. 05/2024

DISPENSA Nº. 05/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SE FAZ NECESSÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit	Valor Total
01	CANETA DESTACA TEXTO (CORES DIVERSAS)	UN	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA (tamanho médio)	UN	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
03	GRAMPO PLÁSTICO 195mm x 7mm x 58mm (pacote com 50 unidades)	UN	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
04	FOLHA DE SULFITE A4 210mm x 297mm (caixa com 10 pacotes. Cada pacote com 500 folhas)	CX	30	R\$ 260,00	R\$ 7800,00





	Marca de Referência: report. Ou qualidade igual ou superior a marca de referência.				
05	Clips nº 2/0 (caixa com 720 unidades)	CX	03	R\$ 14,50	R\$ 43,50
06	BLOCOS AUTOADESIVOS (38mmX51mm) Pacote com 04 unidades	PC	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
07	RÉGUA DE PLASTICO 30 CM	UN	05	R\$ 2,80	R\$ 14,00
08	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	05	R\$ 2,00	R\$ 10,00
09	CALCULADORA DE MESA (tamanho médio)	UN	02	R\$ 27,90	R\$ 55,80
10	GRAMPEADOR (tamanho médio)	UN	06	R\$ 13,90	R\$ 83,40
11	CADERNO DE ANOTAÇÃO (17,5X24)	UN	08	R\$ 14,90	R\$ 119,20
12	AGENDA TRADICIONAL	UN	01	R\$ 22,90	R\$ 22,90
13	CANETA PRETA	CX	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	GRAMPEADOR GRANDE	UN	01	R\$ 39,90	R\$39,90
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (caixa com 1000 unidades)	UN	10	R\$6,50	R\$ 65,00
16	FURADOR DE FOLHA	UN	03	R\$ 26,90	R\$ 80,70
17	CORRETIVO LÍQUIDO	UN	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
18	COLA BASTÃO	UN	04	R\$ 8,50	R\$ 34,00
19	COLA LÍQUIDA	UN	05	R\$ 4,20	R\$ 21,00
20	TESOURA MÉDIA	UN	05	R\$ 8,90	R\$ 44,50
21	FITA ADESIVA 45X40	UN	03	R\$ 6,50	R\$ 19,50
22	FITA ADESIVA 24X50	UN	03	R\$ 3,50	R\$ 10,50
23	PASTA SUSPensa	CX	01	R\$195,00	R\$195,00





24	PAPEL ETIQUETA ADESIVA COM 6 (Tamanho carta)	CX	02	R\$ 58,90	R\$ 117,80
25	PASTA E FICHÁRIO DE DUAS ARGOLAS	UN	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
Valor total (soma de todos os preços totais): R\$ 9.462,20 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se de aquisição, pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, de material de expediente para manutenção de suas ações diárias, garantindo assim o seu regular funcionamento. Os itens referenciados são considerados essenciais para o adequado desempenho das atividades de impressões das reuniões da Câmara Municipal, das atividades do CAC (Centro de Apoio ao Cidadão) e das atividades administrativas da Câmara em geral.

4. OBJETIVO

4.1. Aquisição de material de expediente, conforme descrição acima, para assegurar as atividades da Câmara Municipal, sendo certo que a utilização destes itens se mostra indispensável para o regular funcionamento da Casa Legislativa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, conforme solicitação da Presidência da Casa.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam inadequados para sua utilização.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a entrega dos produtos.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí a ser designado no contrato a ser celebrado entre as partes.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la, administrativamente, sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado, imediatamente, no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.



d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 2024.

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior
Presidente da Câmara



PROCESSO Nº. 05/2024

DISPENSA Nº. 05/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit	Valor Total
01	CANETA DESTACA TEXTO (CORES DIVERSAS)	UN	30	R\$	R\$
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA (tamanho médio)	UN	10	R\$	R\$
03	GRAMPO PLÁSTICO 195mm x 7mm x 58mm (pacote com 50 unidades)	UN	05	R\$	R\$
04	FOLHA DE SULFITE A4 210mm x 297mm (caixa com 10 pacotes. Cada pacote com 500 folhas)	CX	30	R\$	R\$



	Marca de Referência: report. Ou qualidade igual ou superior a marca de referência.				
05	Clips nº 2/0 (caixa com 720 unidades)	CX	03	R\$	R\$
06	BLOCOS AUTOADESIVOS (38mmX51mm) Pacote com 04 unidades	PC	10	R\$	R\$
07	RÉGUA DE PLASTICO 30 CM	UN	05	R\$	R\$
08	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	05	R\$	R\$
09	CALCULADORA DE MESA (tamanho médio)	UN	02	R\$	R\$
10	GRAMPEADOR (tamanho médio)	UN	06	R\$	R\$
11	CADERNO DE ANOTAÇÃO (17,5X24)	UN	08	R\$	R\$
12	AGENDA TRADICIONAL	UN	01	R\$	R\$
13	CANETA PRETA	CX	01	R\$	R\$
14	GRAMPEADOR GRANDE	UN	01	R\$	R\$
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (caixa com 1000 unidades)	UN	10	R\$	R\$
16	FURADOR DE FOLHA	UN	03	R\$	R\$
17	CORRETIVO LÍQUIDO	UN	04	R\$	R\$
18	COLA BASTÃO	UN	04	R\$	R\$
19	COLA LÍQUIDA	UN	05	R\$	R\$
20	TESOURA MÉDIA	UN	05	R\$	R\$
21	FITA ADESIVA 45X40	UN	03	R\$	R\$
22	FITA ADESIVA 24X50	UN	03	R\$	R\$
23	PASTA SUSPensa	CX	01	R\$	R\$



24	PAPEL ETIQUETA ADESIVA COM 6 (Tamanho carta)	CX	02	R\$	R\$
25	PASTA E FICHÁRIO DE DUAS ARGOLAS	UN	10	R\$	R\$
Valor total (soma de todos os preços totais): R\$					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 05/2024

DISPENSA Nº. 05/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO SAPUCAÍ E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.540-000, neste ato representada por seu Presidente **Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior**, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador do RG nº. 7694640 e CPF nº. 002.802.796-55, residente e domiciliado na Rua Coronel Erasmo Cabral, nº 83, Centro, nesta mesma cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 04/2024, Dispensa nº. 04/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito

público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit	Valor Total
01	CANETA DESTACA TEXTO (CORES DIVERSAS)	UN	30	R\$	R\$
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA (tamanho médio)	UN	10	R\$	R\$
03	GRAMPO PLÁSTICO 195mm x 7mm x 58mm (pacote com 50 unidades)	UN	05	R\$	R\$
04	FOLHA DE SULFITE A4 210mm x 297mm (caixa com 10 pacotes. Cada pacote com 500 folhas) Marca de Referência: report. Ou qualidade igual ou superior a marca de referência.	CX	30	R\$	R\$
05	Clips nº 2/0 (caixa com 720 unidades)	CX	03	R\$	R\$
06	BLOCOS AUTOADESIVOS (38mmX51mm) Pacote com 04 unidades	PC	10	R\$	R\$



07	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM	UN	05	R\$	R\$
08	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	05	R\$	R\$
09	CALCULADORA DE MESA (tamanho médio)	UN	02	R\$	R\$
10	GRAMPEADOR (tamanho médio)	UN	06	R\$	R\$
11	CADERNO DE ANOTAÇÃO (17,5X24)	UN	08	R\$	R\$
12	AGENDA TRADICIONAL	UN	01	R\$	R\$
13	CANETA PRETA	CX	01	R\$	R\$
14	GRAMPEADOR GRANDE	UN	01	R\$	R\$
15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (caixa com 1000 unidades)	UN	10	R\$	R\$
16	FURADOR DE FOLHA	UN	03	R\$	R\$
17	CORRETIVO LÍQUIDO	UN	04	R\$	R\$
18	COLA BASTÃO	UN	04	R\$	R\$
19	COLA LÍQUIDA	UN	05	R\$	R\$
20	TESOURA MÉDIA	UN	05	R\$	R\$
21	FITA ADESIVA 45X40	UN	03	R\$	R\$
22	FITA ADESIVA 24X50	UN	03	R\$	R\$
23	PASTA SUSPENSÃO	CX	01	R\$	R\$
24	PAPEL ETIQUETA ADESIVA COM 6 (Tamanho carta)	CX	02	R\$	R\$
25	PASTA E FICHÁRIO DE DUAS ARGOLAS	UN	10	R\$	R\$
Valor total (soma de todos os preços totais): R\$					

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, sendo:

Item 01: R\$ _____

Item 02: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam impróprios ao consumo/utilização.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a produção e manuseio dos respectivos produtos.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



- h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0101.031.0001.4005.0000.3.3.90.30.00 – Ficha 13.**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo ele o servidor Carlos Hernani Barbosa Gomes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;



- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Testemunhas:

